



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.136.480,58 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos). ----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 1.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia oito de janeiro de dois mil e vinte.** -----

-----**III - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2019-2020** -----

-----Foram presentes Informações da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia informação relativa às crianças do pré-escolar a subsidiar nas refeições escolares, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos, nomeadamente nas refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar do concelho de Portel, no ano letivo 2019-2020, aos seguintes alunos:** -----

-----**Escalão A:** -----

----- **- David Fialho Letras;** -----

----- **- Bernardo Santos Andrade.** -----

-----Escalão B: -----

----- - Salvador Coelho Fontes; -----

----- - Jetro João Hernandez Garcia. -----

-----IV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2019-2020 -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia informação relativa à inscrição da criança do 1.º Ciclo a subsidiar nas refeições, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, enviada pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo”. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição ao aluno Micael André Fanica Siquenique do 1.º ciclo, subsídios de acordo com o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, no ano letivo 2019-2020, nomeadamente nas refeições escolares.** -----

-----V – SUBSÍDIO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (10.º ANO DE ESCOLARIDADE) PARA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES, NO ANO LETIVO 2019-2020 -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à aluna Ana Filipa Pinheiro Esturra, do ensino secundário (10.º ano de escolaridade) para aquisição dos manuais escolares, no ano letivo 2019-2020.** -----

-----A Sra. Vereadora Vitória Esturra ausentou-se não tendo participado na votação. -----

-----VI - PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS 2020 -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência da criação do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens pela Câmara Municipal de Portel, com o objetivo geral de promover a ocupação de jovens em contexto de trabalho e a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como a apropriação dos valores do trabalho, atendendo à experiência de implementação dos mesmos nos anos 2009 a 2019, e ao contexto atual, marcado por dificuldades acrescidas na obtenção de emprego por parte dos jovens, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a existência do Programa para o ano económico de 2020 e que fixe em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano, nos termos do número 2 do artigo 15.º e do n.º 3 do artigo 4.º do respetivo Regulamento.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a existência do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens no ano económico 2020 e fixar em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano.** -----

-----VII - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o

4
42

disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 19 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 13.845,90 € (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 19, no valor de 13.845,90 € (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**VIII – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B.2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REVISÃO DE PREÇOS** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----A despesa referente à terceira Revisão de Preços da empreitada da Obra de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”, acompanhada do parecer favorável da fiscalização: -----

----- - Valor acumulado de Revisões de Preços anteriores aprovados pela Câmara: 28.187,35 € (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

----- - Valor acumulado de Revisões de Preços atual: 31.948,26 € (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

----- - Valor da terceira Revisão de Preços submetido à aprovação da Câmara Municipal: 3.760,91 € (três mil, setecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----O valor apresentado teve por base a informação em anexo elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a terceira revisão de preços da empreitada da Obra de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”, no valor de 3.760,91 € (três mil, setecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).** -----

-----**IX – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – PRÉDIO URBANO ARTIGO 2576 – RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 39 A, PORTEL – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM LOPES VITAL** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O edifício existente dispõe de duas unidades com utilização independente, uma no 1.º andar destinada a habitação e a outra situada no r/c destinada a comércio. O n.º 39 A está colocado sobre o estabelecimento comercial. O requerente pretende que ambas as unidades independentes possuam número de polícia. Assim, considerando a numeração existente no edifício acima (37,37A e 39) e abaixo (41), deve ser atribuído a este edifício os números 39 A e 39 B. -----

-----A habitação terá o número 39A e o comércio o número 39B.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que atribuiu ao edifício destinado a habitação o número 39A e ao edifício destinado ao comércio o número 39B, ambos situados na rua dos Combatentes da Grande Guerra.** -----

-----**X – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “PEDRAS ALGARES”, FREGUESIA DE VERA CRUZ, REQUERIDA POR MARIA DAS DORES COLAÇO CAEIRO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Natural (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionado pelo regime da REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo), sensivelmente nos dois terços nordeste do prédio. -----

-----Refiro ainda que de acordo com o PMDFCI_Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, o prédio em análise situa-se em classe de risco baixo e em classe de perigosidade baixa (PMDFCI_Carta de Risco e Carta de Perigosidade – elemento anexo). -----

-----O prédio em referência, denominado “Pedras Algares”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 126, secção E, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 531/20070629, com a área de 1 ha, da freguesia de Vera Cruz. A requerente pretende saber sobre a possibilidade de construir um edifício com uma área aproximada de 300 m², destinado a habitação. -----

-----O regulamento do PDM, no seu artigo 29.º, estabelece que os Espaços Naturais são definidos, designadamente, pelas áreas da REN delimitadas na Planta Atualizada de Condicionantes, sujeitos nesse caso ao regime jurídico da REN, publicado no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e pelas áreas de conservação da natureza correspondente ao Biótopo CORINE- Serra de Portel. -----

-----O artigo 31.º deste regulamento estabelece as condições para edificabilidade em espaços naturais, de acordo com o uso do edifício: -----

Habitação _ Área mínima da parcela para construção – 5 ha; Índice de construção – 0,006; Área máxima de construção – 500 m²; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Instalações industriais afetas a atividades associadas ao espaço rural, equipamento cultural, de recreio, de lazer, e pólos de investigação e desenvolvimento _ Área mínima da parcela para construção – 20 ha; Índice de construção – 0,005; Área máxima de construção – 1000 m²; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. -----

-----Quando coincidentes com áreas submetidas ao regime da REN, o que se verifica em parte do prédio em análise, aos Espaços Naturais aplica-se a regulamentação específica. -----

-----Em conformidade com o determinado no artigo 14.º do Regulamento do PDM, referente a REN - Áreas com riscos de erosão, são interditas todas as ações que acelerem a erosão do solo, designadamente a mobilização do solo segundo a linha de maior declive, devendo ser fomentado o uso florestal com recurso a espécies autóctones. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, no qual são identificados os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, das quais sublinho a área máxima de implantação de 200 m² (2% da área da exploração/prédio até ao limite de 250 m²). -----

-----A requerente instruiu o pedido com reprodução aerofotográfica produzida pela Direção-Geral do Território, sobre voo realizado em 1978, data anterior à da da publicação do PDM e da REN concelhia (1995 e 1996). Nesta fotografia aérea é observável a existência de várias construções dispersas ao longo do limite norte do prédio, em espaço condicionado pelo regime da REN, com contornos não muito definidos, mas sendo possível identificar construções com dimensões aproximadas de 3x10 (m), 3x13 (m) e outras. Tratando-se de pré-existências à entrada em vigor do PDM e do regime jurídico da REN, não há lugar à aplicação retroativa das disposições regulamentares e legais daí decorrentes. Contudo, qualquer alteração terá que se conformar com o determinado em PDM e nos diversos regimes jurídicos aplicáveis. O regime jurídico da REN não prevê a mudança de localização de áreas de implantação.

-----Ponderando sobre a área do prédio (1 ha), o constante no Regulamento do PDM (área mínima da parcela para construção – 5 ha), a sujeição parcial do prédio ao regime da REN e a dispersão das diversas áreas de implantação de construções existentes à data do voo, não é viável acolher a pretensão da requerente de construir um edifício com uma área aproximada de 300 m², para habitação.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico à requerente Maria das Dores Colaço Caeiro.** -----

-----**XI – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – RUA DE ÉVORA (ARTIGO URBANO 1290), MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: AMÉLIA DE JESUS SÃO PEDRO FIALHO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio urbano é constituído por terreno para construção. Pelo processo n.º 168/19, foi aprovado a construção de edifício para habitação neste prédio. -

-----Considerando a localização assinalada e a numeração existente no arruamento e nos edifícios confinantes, deverá ser atribuído a este edifício o número 2A de polícia da R. de Évora.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 2A de polícia ao edifício da rua de Évora**-----

-----**XII - Apreciação e parecer aos projetos das especialidades – requerente: Amélia de Jesus São Pedro Fialho**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Amélia de Jesus São Pedro Fialho, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Amélia de Jesus São Pedro Fialho.** -----

-----**XIII – Licença – alteração – construção de edifícios – Prédio Misto “Apóstolos”, Portel – requerente: Gabrielle Hanna Arnhold Simões**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder à alteração dos termos e condições da licença referente à construção de edifício destinado a habitação (casa do caseiro), anexo de piscina e piscina, anexos para arrumos, torre para depósito de água e alpendre, no seu prédio denominado Apóstolos, freguesia de Portel.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho) -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Portel, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvo-pastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Por deliberação camarária de 21/07/2010, foi deferida a renovação da licença, de acordo com o artigo 72.º do RJUE. Posteriormente, foi ainda o requerente notificado, por ofício datado de 13/03/2012, que deveria apresentar o título de rejeição de efluentes referente à fossa instalada. Após o pedido de

concessão de autorização de utilização, e em sequência da comunicação de instalação de uma fossa estanque relativa ao tratamento de águas residuais domésticas, foi o requerente notificado, por ofício datado de 23/06/2014 e novamente em 22/09/2017, para prestar diversos esclarecimentos quanto à fossa séptica estanque prevista.

-----Apreciação e parecer -----

-----As alterações agora comunicadas envolveram o conjunto de edifícios respeitantes ao presente pedido, nomeadamente a casa do caseiro (habitação), anexo da piscina, anexo para arrumos e torre, entre outros construídos posteriormente e não licenciados.

-----As alterações à casa do caseiro, arrumos e torre implicaram algumas alterações interiores assim como a reformulação de espaços exteriores e respetivos usos previstos. Houve um aumento de área da habitação mas que não implicou um aumento da área edificada neste edifício. A piscina e o anexo da piscina sofreram igualmente alterações, tendo sido bastante reduzida a área de construção prevista, pela não execução de toda a área de balneários.

-----Contiguamente à habitação do caseiro, foi construído um anexo para apoio agrícola e espaço de lavandaria com área de construção de 25,00 m². A nascente deste conjunto foi ainda construído um espaço de canil, incluindo anexo para arrumos, com área de 45,00 m². A área total de construção referente às novas edificações aqui referidas é de 70,00 m².

-----Considerando a localização dos edifícios, os mesmos situam-se em espaço classificado e qualificado como espaço silvo-pastoril - área de silvopastorícia, sem condicionantes, conforme planta de ordenamento e planta actualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Director Municipal (PDM).

Pelo art. 37º do Regulamento do PDM, é permitida a construção e ampliação de edifícios destinados a habitação e construções agrícolas, sendo a área mínima da parcela de 7,50 ha, com dois pisos ou 6,50 m de cêrcea máxima e um índice máximo de construção (habitação) de 0,006, a que corresponde no presente prédio uma área máxima de 1317 m², e de 0,03 para construções agrícolas, a que corresponde uma área máxima de 6585 m².

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 37º, n.º 1, alínea c2) – Índice máximo de construção. -----

-----Índice máximo de construção – 0,03 -----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

----- - Área do prédio – 21,95 há -----

----- - Área de construção já licenciada – armazém agrícola (alvará de utilização n.º 21/2012) = 233,26 m²; armazém agrícola (alvará de utilização n.º 25/2014) = 318,00 m².

----- - Área total de construção proposta – 621,26 m² (233,26 + 318,00 + 70,00) - (índice 0.002).

-----Art. 37º, n.º 1, alínea c1) – Índice máximo de construção. -----

-----Índice máximo de construção – 0,006 (habitação) -----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 21,95 há -----

-----Área total de construção – 1245,65 m² -----

----- - edificações existentes (casa dos caseiros, anexo da piscina e torre, alpendre) – 396,75 m² -----

----- habitação principal (existente e ampliada) – 848,90 m2. -----

-----Cércea – 6,50 m – dois pisos. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de alterações reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de alterações da requerente Gabrielle Hanna Harnhold Simões.** -----

-----**XIV - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MOHAMMED ALTAJIR, UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Mohammed Altajir, Unipessoal, Lda., com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Mohammed Altajir, Unipessoal, Lda..** -----

-----**XV – AVERBAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DO REQUERENTE - DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO E À ATIVIDADE AGRÍCOLA – HERDADE DA CARRADA, DA TELHA E CHAMINÉ (ARTIGO 5 SECÇÃO S), PORTEL – REQUERENTE: CARRADA, DA TELHA & CHAMINÉ, LDA.** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o averbamento no processo do novo requerente, titular do processo, Carrada da Telha & Chaminé, Lda..** -----

-----**XVI – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A PARTE DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADES DO MONTE NEGRO, MONTE BRANCO E DA PECENA”, FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR BEST-FARMER – ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“A parte do prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobre e azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionada pelo regime da REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----O prédio em referência, denominado “Herdades do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, secção CC1, com vários artigos urbanos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 337/19931026, com a área de 980,6625 ha, da freguesia

de Monte do Trigo. A requerente delimita em planta a parte do prédio sobre a qual pretende informação, identificando uma área com a dimensão aproximada de 48,28 ha, situada no extremo sudeste do prédio, confinando com a CM 1119. -----

-----A informação solicitada tem como finalidade a instrução de processo junto do ICNF para abate de sobreiros e azinheiras (construção de complexo agro-pecuário). -----

-----Os artigos 35.º e 36.º do regulamento do PDM caracterizam os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Os Espaços Silvopastoris destinam-se essencialmente a explorações mistas, florestal e pecuária, onde a atividade agrícola assegura, principalmente, o suporte forrageiro da exploração. -----

-----Nas áreas de montado de sobreiro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas para produção forrageira ou melhoramento de pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvopastoril. As áreas de montado de sobreiro e azinho correspondem às áreas da carta do uso do solo de espécies de montado de sobreiro e/ou montado de azinho. -----

-----Na porção da área sujeita às disposições decorrentes da REN, o regulamento do PDM, designadamente pelo estabelecido no seu artigo 14.º – Áreas com riscos de erosão, procura acautelar a preservação do solo, interditando a realização de ações que promovam a sua erosão, designadamente operações de mobilização do solo segundo a linha de maior declive e a prática de queimadas. -----

-----No que se refere ao montado de sobreiro ou de azinho, deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. -----

-----Quando aplicável, o acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN – Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, no qual são identificados os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. -----

-----Da consulta à Carta de Uso e Ocupação do Solo – COS 2018, disponibilizada pela Direção-Geral do Território, é observável que parte da área em análise é ocupada com sistema “agro-florestal de azinheira” e “agro-florestal de sobreiro e azinheira”, mas parte considerável tem “pastagem melhorada”. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Best-Farmer – Actividades Agro-Pecuárias, S.A..** -----

-----**XVII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM PÓVOA VELEZ** --

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por António Póvoa Velez, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de

setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente António Póvoa Velez.** -----

-----**XVIII – DECLARAÇÃO REFERENTE AOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES À DATA DE 31/12/2019** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na nova redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, o dirigente máximo do serviço deve, até 31 de Janeiro de 2020, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais. -----

-----Esta declaração é enviada à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal. -

-----Para integrar a referida declaração, envio em anexo, a listagem de compromissos à data de 31 de dezembro de 2019 que transitaram para 2020.”

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração do Sr. Presidente referente aos compromissos plurianuais existentes à data de 31/12/2019, a qual fica anexa à presente ata dela fazendo parte integrante.**

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal.** -----

-----**XIX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição de um subsídio à Filarmónica Municipal Portelense, no valor mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), para apoio na sua atividade.** -----

-----**XX – EMPREITADA DO “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO CASTELO – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – PARA CONHECIMENTO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos com uma proposta de abertura de procedimento de consulta prévia para adjudicação da empreitada da obra de “Centro de Interpretação do Castelo – Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Espaço Público Envolverte”.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento de que vai ser desenvolvido procedimento de consulta prévia para adjudicação da empreitada da obra de “Centro de Interpretação do Castelo – Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Espaço Público Envolverte”, da competência do Sr. Presidente.** -----

-----**XXI - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” - APROVAÇÃO DO PROJETO** -----

-----Esteve presente, para apreciação, o projeto da para a Empreitada da Obra de “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de execução da Empreitada da Obra de “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”.** -----

-----**XXII - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA”** -----

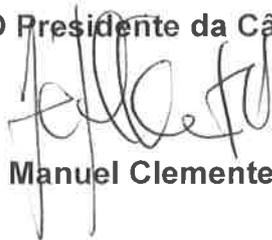
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----
----- - a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de
“Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”, com o
preço base de 1.845.056,00 € (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco
mil e cinquenta e seis euros); -----
----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o
caderno de encargos), que determinam a prestação de caução no valor de
5% do preço contratual e a redução do contrato a escrito; -----
----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe
de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----
----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice
Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe
da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias
Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa
Garcia Cavaco. -----
----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça
Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de
UMFCP). -----
-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar
competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre
o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos
(CCP). -----
-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----
-----**XXIII – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A SECRETARIA GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO
ALENTEJO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONETIVIDADE À
REDE INTERNA PELA SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA AO MUNICÍPIO DE PORTEL** -----
-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do protocolo
a celebrar com a Secretaria Geral da Administração Interna e a
Comunidade Intermunicipal do Alentejo para a disponibilização de serviço
de conetividade à rede interna pela Secretaria Geral da Administração
Interna, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----
-----**XXIV – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----
-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual
foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----
-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será
assinada, pelos membros presentes. -----
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe
da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 05/02/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -